



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional  
Gerência de Compras

Termo de Referência - SEAGRI/SUAG/DILOG/GECOMP

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração dos projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos Edifícios Sede e da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) da SEAGRI/DF.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Por força da Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF, a Sede da SEAGRI/DF e o prédio da SDR, incluindo os galpões, devem possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas, por se tratarem de edificações destinadas a serviços profissionais com mais de 1.200m<sup>2</sup> de área construída.

2.2. Os laudos dos testes de aterramento e continuidade elétrica realizados por empresa contratada apontaram que o SPDA destas edificações encontra-se inoperante. Desta maneira, faz-se premente a contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos de recuperação destes sistemas.

2.3. Os serviços propostos neste Termo de Referência visam ao atendimento da referida norma.

**3. OBJETIVOS DO TRABALHO**

3.1. Objetivo geral: Contratação de empresa especializada para confecção dos projetos de SPDA, por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Objetivos específicos: Elaborar projetos de SPDA da Sede e da SDR da SEAGRI/DF, com apresentação de lista de materiais com as especificações, quantidades e preços dos insumos necessários à futura execução dos serviços que se façam necessários.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

4.2. A análise da especificação dos serviços pretendidos por parte desta Gerência de Compras revelou que estes:

- possuem ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade; e
- visam a manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis

4.3. Logo, os serviços a serem contratados podem ser classificados como serviços comuns de engenharia.

## **5. ETAPAS DO TRABALHO**

### **5.1. Projeto de SPDA**

5.1.1. Conjunto de elementos gráficos contendo locação, dimensões e detalhamento dos elementos de proteção contra descargas atmosféricas (raios), dimensionado com base em cálculos de acordo com as normas técnicas vigentes; deve conter plantas, cortes, detalhes e quadros resumos dos materiais indicados.

5.1.2. Os projetos devem observar as determinações das normas pertinentes ao assunto, sobretudo, mas não limitado a, a NBR 5419:2015 e a NR-10.

5.1.3. As versões preliminares dos projetos deverão ser entregues em meio físico para análise por parte da fiscalização da SEAGRI/DF e apontamento das alterações a serem eventualmente solicitadas. Serão aceitas pranchas nos formatos padrão ISO A0, A1 ou A2.

5.1.4. As versões finais dos projetos e planilhas deverão ser entregues em meio eletrônico com a devida assinatura digitalizada do autor do projeto/planilha e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### **5.2. Planilha orçamentária**

5.2.1. Planilha com levantamento de serviços e respectivos custos para a execução dos mesmos.

5.2.2. O orçamento de uma obra ou serviço de engenharia compõe-se de um conjunto de elementos capazes de quantificar e customizar o objeto, devendo para este fim conter no mínimo os seguintes elementos:

5.2.2.1. Memória de cálculo de todos os levantamentos utilizados para a obtenção dos quantitativos dos serviços, organizada em tabelas. Deverá constar a referência do projeto ou memorial de onde foi retirada a informação. A memória de cálculo deverá permitir a leitura inequívoca da sequência de cálculos utilizados para a obtenção dos quantitativos correspondentes, organizada de acordo com a sequência do orçamento sintético global.

5.2.2.2. Orçamento sintético global contendo a descrição, o quantitativo e o preço de todos os serviços necessários para a execução da obra, conforme especificações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal, com referências à memória de cálculo elaborada, bem como sua subordinação hierárquica em itens e subitens.

5.2.2.3. Composições de custos apresentando a quantidade estimada do consumo necessário por unidade de serviço, com os insumos necessários, separados por: materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra, contendo o coeficiente de aplicação de materiais, coeficiente de produção de aplicação de mão-de-obra e coeficiente de equipamentos com seu custo horário, e ainda os preços unitários de todos os insumos, os de encargos sociais e benefício e despesas indiretas - BDI. Todas as composições de custos deverão ser apresentadas quando não constarem na Tabela de Preços de Serviços do SINAPI.

5.2.3. Quanto eventuais serviços ou insumos não constarem das planilhas do SINAPI, serão aceitos itens de outras bases de dados obedecendo à seguinte ordem decrescente de preferência:

5.2.4. Outras bases de dados públicas, inclusive de outras unidades da federação;

5.2.5. Cotações de preços no mercado, em número mínimo de três, tomando-se como valor de referência a mediana dos preços obtidos.

## **6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Dado que os serviços pretendidos são do tipo comuns de engenharia e possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital,

poderão ser contratados por meio de Pregão, conforme disposto no parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que esta se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

6.3. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Considerando não haver norma no Distrito Federal que exija o estudo técnico preliminar para a contratação de serviços comuns de engenharia, e verificando-se que a baixa complexidade do objeto e o contrato para execução imediata e integral indicam não serem necessários requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2. 8.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.:

7.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para execução imediata e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

## **8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa especializada para elaborar projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos Edifícios Sede e da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) da SEAGRI/DF, em conformidade com a Norma Técnica nº 01/2016-CBMDF.

8.2. A descrição detalhada dos materiais e serviços contemplados encontra-se disposta no anexo I do Termo de Referência - Modelo de Proposta Comercial.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal.

9.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.**

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Por conta do valor do objeto, o presente certame licitatório será exclusivo para entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte).

10.2. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para a apresentação da proposta de licitação:

10.2.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

10.2.2. Declaração de disponibilidade de profissional, engenheiro civil, particularmente para esta contratação, entre os responsáveis técnicos da empresa, que deverá ser detentor de pelo menos um do(s) atestado(s) exigido(s).

10.2.2.1. O profissional deverá ser o mesmo que assinará a(s) ART(s).

10.2.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

10.2.3. Declaração comprovando que tem conhecimento do local e das condições onde serão desenvolvidos os trabalhos e de todas as informações e dificuldades locais para a execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação, para solicitar qualquer alteração da proposta comercial apresentada.

10.2.3.1. É facultado à empresa realizar vistoria técnica, com acompanhamento de um servidor da SEAGRI tecnicamente qualificado, ao local dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento dos projetos.

10.2.4. Comprovação do profissional indicado no item 10.2.2 ter executado, a qualquer tempo, serviços de elaboração dos projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que englobem todos os itens listados acima, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e ART.

10.2.5. Comprovação da licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de elaboração dos projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) que englobem todos os itens listados acima, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CAU/CREA. A(s) CAT(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de Atestado de Capacidade Técnica e ART.

## 11. DO ENVIO DE PROPOSTA

11.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com planilha detalhada do serviço a ser realizado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA VISTORIA

12.1. As proponentes interessadas **PODERÃO** realizar vistoria técnica do local do serviço antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

12.2. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a Gerência de Projetos de Engenharia da SEAGRI/DF situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Estação Biológica s/nº Asa Norte, Brasília-DF, pelo telefone (61) 3051-6336, do primeiro dia útil após a publicação do aviso de contratação direta até o último dia útil que antecede à data prevista para o encerramento dos lances;

12.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

12.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria do local de instalação dos equipamentos, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto esta não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O regime de execução dos serviços será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em decorrência da contratação de execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme o art. 46, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

13.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência**;
- b. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional;
- c. Informar prazo de entrega **não superior a 60 (sessenta) dias corridos, sendo 30 (trinta) dias para finalizar o item 01 e mais 30 (trinta) dias para finalizar o item 02**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento, conforme cronograma constante no item 14;
- d. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados.

13.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

#### 14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. O(s) serviço(s) será(ão) realizado(s) em até **60 (sessenta) dias corridos, sendo 30 (trinta) dias para finalizar o item 01 e mais 30 (trinta) dias para finalizar o item 02**, após solicitação da CONTRATANTE no endereço:

**Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Parque Estação Biológica s/nº Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-914**

14.2. O horário da prestação dos serviços deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde;

14.3. Cronograma físico-financeiro abaixo:

Etapa	Custo	30 dias	60 dias
Sede	R\$20.167,61	100%	
		R\$6.730,97	
SDR	R\$27.485,35		100%
			R\$9.173,28
BDI	R\$3.899,72	50%	50%
		R\$1.949,86	R\$1.949,86
Total do mês	R\$19.803,97	43,83%	56,17%
		R\$8.680,83	R\$11.123,14
Total acumulado	R\$19.803,97	43,83%	100%
		R\$8.680,83	R\$19.803,97

14.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Não serão recebidos serviços e materiais cujas especificações estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

15.1.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos, mediante Nota fiscal:

15.1.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

15.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

15.3. Uma vez constatado que o serviço não está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente comunicada, e deverá refazê-lo às suas expensas, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação.

15.4. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços realizados ou os materiais utilizados em sua execução possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema;

15.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

#### 16. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 19.803,95 (treze mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Planilha de Orçamento de Custos abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	2.530,44m <sup>2</sup>	Elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos Edifícios Sede.	2,66	R\$ 6.730,97
02	3.448,60m <sup>2</sup>	Elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e galpões adjacentes.	2,66	R\$ 9.173,27
03	24,52%	Valor estimado para BDI (24,52% do custo direto total)	159,04	R\$ 3.899,71
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.803,95</b>

16.2. Em função da inexistência de uma base de dados pública de custos de referência de projetos no Distrito Federal, o preço do projeto de SPDA - R\$2,66/m<sup>2</sup> - foi extraído da Tabela Referencial de Preços de Projetos do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo (DER/ES), Categoria de edifícios administrativos, edição 2021.

16.3. O valor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) corresponde a 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do Custo Direto Total.

16.4. O único preço público encontrado não é possível identificar a metragem dos prédios que os serviços foram contratados, fato este em que não foi possível realizar a utilização do valor na tabela de estimativa de preços (82871507).

#### 17. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

17.3. A CONTRATADA será responsável por descartar todos os materiais substituídos durante a realização dos serviços de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes .

#### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

18.2. Substituir às suas expensas o(s) serviço(s) e/ou material(is) tidos como fora de especificação, inadequados ou que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros, quando for o caso;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviço(s) executado(s),

de acordo com os artigos 12, 13, 20 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

18.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

18.5. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsável técnico designado pela Contratante;

18.6. Submeter o trabalho a ser desenvolvido à aprovação das Gerências de Obras e de Projetos, e do executor do contrato;

18.7. Obedecer todas as indicações da licitação e do contrato jurídico;

18.8. Tratar diretamente com o executor sobre qualquer consulta, repasse de informações, documentação, orientações técnicas, definição de tarefas, prazos, critérios para aprovação, adequação de estudos, execução e visitas técnicas necessárias à realização dos trabalhos;

18.9. Realizar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal, fornecendo sempre que solicitado informações e documentos a respeito do desenvolvimento da obra;

18.10. Contemplar no preço global de sua proposta todos os componentes do custo, inclusive gastos com cópias, plotagens, projetos subcontratados, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;

18.11. Contratar as suas expensas, durante a execução dos serviços contratados, profissional para sanar e resolver quaisquer dúvidas ou problemas relativos aos serviços prestados, não importando a SEAGRI/GDF o pagamento destes valores.

18.12. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

18.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

18.14. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

18.15. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

18.16. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

19.5. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução



orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

19.6. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

19.7. Aplicar se necessário, as sanções.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **21. PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

21.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

21.6. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

21.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.9. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

21.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

21.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

22.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

## **23. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

23.1. Considerando que a contratação será por dispensa em razão de valor, com entrega integral, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## **24. SANÇÕES**

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021.

## **25. FORO**

25.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

## **Anexos**

Integram este Termo de Referência :

Anexo I - Modelo de proposta de preços

Elaborado por:

**Petrucio de Oliveira Almeida**

Mat. 1.661.638-3

Revisado por:

**Vagner Luis Nunes Lins**

Mat. 1.661.706-1

**GUSTAVO CARVALHO PARANHOS**  
Gerência de Projetos de Engenharia  
Gerente

De acordo, submeto à apreciação do Ordenador de Despesas,

**HILTON JAZIEL ESTANISLAO**  
Diretoria de Logística e Apoio Operacional  
Diretor

Com base no art. 6º, inciso XII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, e sua; e em consonância inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019, **aprovo** o presente Termo de Referência

**ROSSI DA SILVA ARAÚJO**  
Subsecretaria de Administração Geral  
Subsecretário

### **Anexo I**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF**

**Cotação Eletrônica nº xxx /2022 – UASG: 926523**

**Objeto:** elaboração dos projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos Edifícios Sede e da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) da SEAGRI/DF, de acordo com especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação Eletrônica nº xx/2022 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Descrição	Valor
01	m <sup>2</sup>	2.530,44		Elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos Edifícios Sede.	
02	m <sup>2</sup>	3.448,60		Elaboração de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e galpões adjacentes.	
03	%	24,52		Valor estimado para BDI (24,52% do custo direto total)	
<b>TOTAL</b>					

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. O prazo para entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma constante no subitem 14.1 e 14.3 do Termo de Referência.
7. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO PARANHOS - Matr.0198575-2, Gerente de Projetos de Engenharia**, em 25/04/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON JAZIEL ESTANISLAO - Matr.1661358-9, Diretor(a) de Logística e Apoio Operacional**, em 27/04/2022, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER LUÍS NUNES LINS - Matr.1661706-1, Gerente de Compras substituto(a)**, em 27/04/2022, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA - Matr.1661638-3, Técnico(a) de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 27/04/2022, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSI DA SILVA ARAÚJO - Matr.1689189-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 27/04/2022, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84348922)  
verificador= **84348922** código CRC= **9120568B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, Térreo, Sala 36 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914  
- DF

(61)3051-6344